



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º - Designar a servidora Ana Aparecida Pereira da Silva Buzeti, CPF n.º 612.577.299-34, matrícula n.º 86.108, Assistente Social, como gestora e responsável técnica do Termo de Fomento n.º 5373/01, com a ABBA Promoção Social, processo n.º 04-049801/2019, que visa à prorrogação de prazo, para o projeto **Emocionalmente Fortalecidos**.

Fundação de Ação Social, 18 de setembro de 2019.

Heitor Manfrinato : Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 464

Designa Cintia Aumann como gestora e responsável técnica.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, Heitor Manfrinato, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria n.º 167 de 28/05/2019 desta Fundação e tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Designar a servidora Cintia Aumann, CPF n.º 015.987.299-50, matrícula n.º 74.164, Profissional do Magistério, como gestora e responsável técnica do Aditivo 01 do Termo de Convênio 5410 com a Fundação Cultural de Curitiba, processo n.º 01-065394/2018, que visa à execução do projeto VIVÊNCIA E CONVIVÊNCIA 60+ E O RANCHO DAS FLORES.

Fundação de Ação Social, 19 de setembro de 2019.

Heitor Manfrinato : Superintendente Executivo

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Dispensa de Chamamento Público para Formalização de Termo de Colaboração destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que sofreram violência Sexual e ou doméstica em situação de vulnerabilidade social, econômica e pessoal com OSC Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

A Fundação de Ação Social – FAS, órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Curitiba tem como premissa potencializar e fortalecer os serviços ofertados pela rede de proteção social integral, em consonância com os princípios e diretrizes da legislação vigente, tendo como parâmetro a Lei Nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aprovada por meio da Resolução CNAS nº 109/2009.

Seguindo estes princípios e diretrizes, a Política de Assistência Social deve ser desenvolvida de forma integrada às políticas setoriais, ponderando as desigualdades socioterritoriais, com vistas ao seu enfrentamento, provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Tornam-se seus destinatários os indivíduos, as famílias e seus membros que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social e com direitos ameaçados e/ou violados pelas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



mais diversas circunstâncias.

Cabe salientar que a FAS busca articular ações com a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos, com o objetivo de ofertar Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, atendendo, dentre outros públicos, crianças e adolescentes vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual ou Violência Doméstica.

Neste cenário, a Proteção Social Especial deve ser organizada para acolher e atender indivíduos e famílias que vivenciam situações de maior complexidade, que exigem atuação interdisciplinar, multiprofissional e especializada que, na maioria dos casos, requer acompanhamento individual e/ou em grupo, articulada com a Rede de Proteção Social e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Neste sentido, ressalta - se a atuação da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência, a qual é sustentada por um sistema de Notificação Obrigatória, pela sensibilização e capacitação contínua dos profissionais envolvidos e por um conjunto de atividades e fluxos de informações estabelecidos entre as instituições e serviços atuantes.

Os dados das Notificações Obrigatórias são incluídos no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, o que possibilita a emissão de relatórios e análises quantitativas e qualitativas, permitindo construir o perfil epidemiológico da violência contra crianças e adolescentes, adultos, mulheres e idosos em Curitiba.

O público que tem mais notificações obrigatórias registradas são as crianças e adolescentes, representando 72% do total de casos. Isso se deve em parte ao fato de que este é um público prioritário para atendimento em todas as Políticas Públicas desde a Constituição Federal de 1988, na qual o tema violência sexual tem especial relevância. Merece destaque o parágrafo 4º, do art.227 pela importância atribuída ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, e mais tarde com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº 8.069/1990. Os altos índices de crianças vítimas de violências, inspirou outra lei recente que se junta e cria mais mecanismos de proteção, a Lei 13.431/2017 que trata da escuta especializada, revelação espontânea e depoimento sem dano, promulgada para estabelecer o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

As legislações confirmam a necessidade de proteção deste público bem como de empenho na garantia da prioridade absoluta das ações e destinação privilegiada de recursos públicos com vistas a garantir seus direitos.

Cabe a nós, como Política Pública, atentar-nos para todos os tipos de violência praticada contra crianças e adolescentes, mais especificamente a violência sexual, pois ela ocorre, em grande parte, de dentro do convívio familiar o que caracteriza a dificuldade de ser detectada e combatida, pois o crime costuma ser camuflado e imperceptível, em razão do lugar onde é praticado, e, cujos agressores costumam ser pessoas próximas ou de confiança destas e/ou de seus pais.

Através de dados preliminares de 2018, extraídos do SINAN - SISTEMA NACIONAL DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO, é possível ter um panorama por faixa etária, conforme tabelas abaixo:

Notificações de Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes – Ano 2018.

Tabela 1. Número e percentual de notificações de Violência Interpessoal / Autoprovocada contra crianças e adolescentes residentes em Curitiba, segundo a faixa etária – Curitiba, 2018



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| Faixa etária | n. | % |
|--------------|--------------|--------------|
| < 1 ano | 681 | 12,4 |
| 01 a 04 anos | 869 | 15,8 |
| 05 a 09 anos | 1.167 | 21,2 |
| 10 a 14 anos | 1.582 | 28,7 |
| 15 a 17 anos | 1.204 | 21,9 |
| Total | 6.503 | 100,0 |

Fonte: SINAN

Tabela 2. Número e percentual de notificações de residentes, segundo a natureza de violência – Curitiba, 2018

| Natureza da violência | Criança/adolescente | | Mulher | | Pessoa Idosa | |
|--------------------------------|---------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | n. | % | n. | % | n. | % |
| Doméstica/Intrafamiliar | 4 280 | 77,8 | 941 | 41,9 | 322 | 75,9 |
| Extrafamiliar | 337 | 6,1 | 337 | 15,0 | 41 | 9,7 |
| Autoprovocada | 750 | 13,6 | 953 | 42,5 | 56 | 13,2 |
| Institucional | 81 | 1,5 | 7 | 0,3 | 4 | 0,9 |
| Ignorada | 55 | 1,0 | 6 | 0,3 | 1 | 0,2 |
| Total | 5.503 | 100,0 | 2.244 | 100,0 | 424 | 100,0 |

Fonte: SINAN

Diante deste panorama, a FAS, em consonância com o Plano Nacional de Enfrentamento Violência Sexual de Crianças e Adolescentes e em conjunto com as demais Políticas Públicas, vem estruturando a rede integrada de Atenção a Crianças e Adolescentes com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento.

Dentre as ações, a FAS realiza o Serviço Especializado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual, suas Famílias e **Supostos Agressores, por meio de parceria com** Organizações da Sociedade Civil, para o atendimento de até crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos e suas famílias.

A **Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná** através do Programa DEDICA, realiza o atendimento a crianças e adolescentes vítima de Violência. O Programa, Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, recebe crianças e adolescentes encaminhados pelo Hospital de Clínicas, pelo Ministério Público, Varas da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, Delegacias, outros equipamentos públicos e centros de atendimento, e presta assistência interdisciplinar, realizando encaminhamentos para as vítimas, responsáveis e agressores, portanto, com expertise e comprometimento nesta área, primando pela vinculação e continuidade nos atendimentos realizados e beneficiando o público atendido.

O atendimento especializado para situações de violência, vivenciadas por crianças e adolescentes, é de grande importância tendo em vista a primazia de atendimento e o melhor interesse deste público, ambos previstos na legislação vigente, com vistas a prevenir novas situações de violação de direitos, por meio do acompanhamento de crianças e adolescentes e de sua inserção nos serviços específicos para seu benefício.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Considerando a premissa nacional é que se pode destacar a importância do serviço prestado pela OSC, bem como a primazia de atendimento às crianças e adolescentes. Assim, justifica-se a necessidade de celebração do Termo de Colaboração por até 90 dias, podendo ser rescindido antes desta data em função da celebração de termo de colaboração oriundo de chamamento público nº 09/2019, visando à continuidade dos atendimentos, levando em consideração a especificidade do serviço, bem como os destaques abaixo elencados:

O atendimento vinha sendo realizado com amparo no Termo de Colaboração nº 4957, cuja vigência encerrou-se em 03.08.2019, com OSC parceira que realizava atendimentos, sem possibilidade de prorrogação considerando a IN nº61/2011 e Resolução nº 28/2011 ambas do TCE PR.

Em razão de problemas documentais de âmbito administrativo que não foram possíveis de resolução junto à parceira que realizava os atendimentos e em razão da mesma ter declinado da assinatura, em caráter de dispensa, do presente serviço, o mesmo **encontra-se sem cobertura de termo vigente, o que pode causar prejuízos às crianças e adolescentes que necessitem de inserção em tão importante atendimento.**

Encontra-se publicado o **Edital para Celebração de Termos de Colaboração Chamamento Público Nº 09/2019 – FMAS**, para seleção de OSC para executar o Serviço Especializado de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas Famílias e **Supostos Agressores, cuja fase de seleção encontra-se em aberto (para apresentação de propostas), entre o período de 29/08/2019 à 30/09/2019.**

Em vista da importância dos serviços prestados ao público de crianças e adolescentes, conforme supracitado, os mesmos não podem ser descontinuados, sob pena de prejuízo às crianças e adolescentes já atendidos, bem como de novos casos que se apresentem para a inserção nos acompanhamentos previstos. Tal descontinuidade pode ocasionar graves perdas, particularmente por se tratar, além de público prioritário, de público com violação grave de direitos.

Considerado tal panorama, a alternativa encontrada para sanar a situação, até que se conclua o trâmite do Edital Público em andamento, é a celebração de parceria com fulcro na Lei Federal Nº 13.019/2014, artigos 30, inciso I e 32. De igual maneira, cita-se o Decreto Municipal Nº 1.067/2016, onde, o artigo 20, inciso I descreve a dispensa de chamamento público no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividade de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias.

Por sua vez, considerada a singularidade das características deste serviço às crianças e adolescentes vítimas de violência, a impossibilidade de não atendimento às demandas apresentadas por este público, o conhecimento do Conselho Municipal da Assistência Social sobre a provisoriedade do modelo de dispensa, aprovado em reunião, bem como, ainda, o notório reconhecimento social da OSC – Associação Amigos do Hospital de Clínicas – Programa DEDICA, que agrega os quesitos necessários para o cumprimento das metas previstas, e, considerando a necessidade de continuidade dos atendimentos realizados, somos favoráveis a Formalização do Termo de Colaboração por até 90 dias, podendo ser rescindido antes dessa data, em função da celebração do termo de colaboração oriundo do Chamamento Público nº 09/2019.

Desta forma justifica-se a Dispensa de Chamamento Público para Formalização de termo de Colaboração, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que sofreram violência Sexual e ou doméstica em situação de vulnerabilidade social, econômica e pessoal com a OSC.

Fundação de Ação Social, 18 de setembro de 2019.

Heitor Manfrinato : Superintendente Executivo